



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 653/2018-GAB.

Londrina, 9 de agosto de 2018.

A Sua Excelência, Senhor,  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina - PR

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial**

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através da qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para que possa abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 50.000,00, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, cuja justificativa anexamos.

Em atendimento ao disposto no art. 29, § 1º, da Lei Orgânica do Município e no artigo 72, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

Justifica-se o encaminhamento dada à imprevisibilidade ocorrida na execução do Convênio 0363453-40 / 2011 / Ministério da Cultura / Caixa, que culminou com o atraso na aquisição de parte dos equipamentos e materiais previstos em seu Plano de Trabalho.

Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - 2018, não foi prevista a Natureza da Despesa 4.4.90.30 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 21010. 15.451.0004.1.037 - Ampliação e Modernização de Espaços Públicos e Centros Esportivos, na Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, que ora solicitamos.

Para que possa ser pleiteada a prorrogação da vigência do referido convênio junto à Caixa Econômica Federal, faz-se necessário que o Município demonstre esforços na continuidade da execução do mesmo, e que o encaminhamento do presente PL pode servir como ferramenta de reforço e visibilidade, dando demonstração de que o Município tem interesse na continuidade das aquisições.

Os recursos para fazer frente às aquisições de equipamentos e materiais são oriundos de *Superávit* Financeiro, na Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, apurado pelo Tribunal de Contas do Paraná em 31/12/2017, conforme balancete financeiro em anexo.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 9 de agosto de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Prefeitura do Município de Londrina - 2018**  
**BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - SINTÉTICO**

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Página:1

Banco - saldo inicial		Saldo inicial	336.630,11
-----------------------	--	---------------	------------

Código	Nome	Valor
1392	PML/(POUP 647.042-6) PEC - PRAÇA DOS ESP E DA CULT STA RITA	336.630,11
<b>Saldo inicial do banco:</b>		<b>336.630,11</b>

Receta orçamentária		Valor
---------------------	--	-------

Código/Nome	Tipo <sup>1</sup>	Valor
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.89.00 - RENDIMENTOS - PEC - PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - SANTA RITA / SMOP	1	7.812,93
<b>Valor acumulado no período:</b>		<b>7.812,93</b>
<b>Saldo da receita orçamentária:</b>		<b>7.812,93</b>

Banco - saldo final		Valor
---------------------	--	-------

Código	Nome	Valor
1392	PML/(POUP 647.042-6) PEC - PRAÇA DOS ESP E DA CULT STA RITA	344.443,04
<b>Saldo final do banco:</b>		<b>344.443,04</b>

Resumo da fonte de recurso

00718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP

Análise do saldo inicial		Análise do saldo final	
Saldo banco/realizável:	336.630,11	Saldo banco/realizável final:	344.443,04
Saldo financeiro ajustado:	336.630,11 (-)	Saldo financeiro ajustado:	344.443,04 (-)
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00
Saldo fin. inicial ajustado:	336.630,11 (+)	Resultado do ajuste final:	0,00 (+)
Receita orçamentária:	7.812,93 (+)	Saldo fin. final ajustado:	344.443,04
Inscrição de consignação:	0,00 (+)		
Ingresso:	0,00 (+)		
Baixa de consignação:	0,00 (-)		
Baixa realizável por Canc/Clisão/Fusão/Extinção:	0,00 (-)		
Egresso:	0,00 (-)		
Despesa orçamentária:	0,00 (-)		
Restos a pagar:	0,00 (-)		
Rendimento negativo:	0,00 (-)		

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido		
Empenhado:	0,00	0,00	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	0,00	0,00	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	0,00	0,00	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
67.560,82	0,00	0,00	0,00	0,00	67.560,82

Consignações

Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Estorno inscrição	Estorno Baixa	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Saldo financeiro gerencial: 276.882,22**

Tipo<sup>1</sup> - Tipo de operação da receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.....

OFÍCIO N° 653/2018-GAB., DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

Londrina, 9 de agosto de 2018.

**Marcelo Belinatti Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Texto do Projeto de Lei em anexo.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO  
A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 4.4.90.30 - Material de Consumo, com a Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, no Programa de Trabalho 21010.15.451.0004.1.037 - Ampliação e Modernização de Espaços Públicos e Centros Esportivos.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21010.15.451.0004.1.037 - Ampliação e Modernização de Espaços Públicos e Centros Esportivos

			Em R\$
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>			
4.4.00.00 - Investimentos			
4.4.90.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.30 - Material de Consumo	Fonte 718		50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 4º** O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.